

O ESTADO DE DIGITALIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO NORDESTE:

Uma análise a partir dos portais institucionais ¹

THE DIGITALIZATION OF CITY COUNCILS IN THE NORTHEAST REGION OF BRAZIL:

An analysis of the institutional websites

Isabele Batista Mitozo ²³

Resumo: O processo de digitalização de funções e ações dos Legislativos no Brasil tem sido modelo para outros países. Todavia, é notório que existe uma discrepância entre casas de diferentes níveis da federação. Nesse sentido, o trabalho tem por objetivo analisar os websites das Câmaras dos estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe que possuíam essa ferramenta (n=1345) quanto a 1) acesso à informação, 2) disposição de transparência, 3) fomento à participação e 4) uso de redes sociais. A partir da análise de conteúdo quantitativa dos dados, pode-se destacar que: 1) há ampla adoção de websites pelas casas, com diferenças em relação às informações dispostas nesses espaços; 2) ouvidorias e portais de transparência online existem em quase todos os websites analisados, ao contrário de mecanismos para participação política, o que demonstra que dispositivos legais são importantes para garantir práticas; e 3) mesmo após a pandemia, a maioria das Câmaras ainda não faz uso de redes sociais como forma de alcançar os representados.

Palavras-Chave: e-Parlamento; Câmaras Municipais; Nordeste; Websites.

Abstract: The digitalization of parliamentary functions and actions in Brazil has been a model for other nations. However, we might highlight the disparities among Legislative Houses in different levels of the Brazilian federation. Thus, this paper aims to analyze the websites of the City Councils from eight states of the Northeast region of the country (Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, and Sergipe) that provided a website (1345), concerning four indexes: 1) access to

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Governo e Parlamento Digital, da 10ª Edição do Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (10ª COMPOLÍTICA), realizado na Universidade Federal do Ceará (UFC), 09 a 10 de maio de 2023.

² Professora do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFMG. Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFMA. Líder do Grupo de Pesquisa em Democracia e Comunicação Digital (DECODE/UFMG). Doutora em Ciência Política pela UFPR e Mestre em Comunicação pela UFC. E-mail: ibmitozo@ufmg.br

³ A autora agradece a Ana Luísa Marques e Solange Lopes (COPS/UFMA), Katarina Vasle, Paulo Henrique Andalécio e Rafaela Ramos (DECODE/UFMG) pela ajuda na coleta de dados, sem a qual este trabalho não seria possível.

information; 2) transparency; 3) participation; and 4) use of social media. The content analysis of the data shows that 1) most of the houses adopt websites, but there are significant differences among the information available; 2) ombudsman and transparency portals are present in almost all the websites, contrarily to the disposition of tools for political participation, which shows that legal pieces (as FOI laws) could guarantee some practices; and 4) even after the pandemic, the city councils still do not use social media as a mechanism for reaching the public.

Keywords: e-Parliament. City Councils. Northeast region of Brazil. Websites.

1. Introdução

O processo de digitalização de funções e ações dos Legislativos no Brasil tem sido modelo para outros países (IPU, 2022; MITOZO, 2018). Todavia, é notório que existe uma discrepância entre casas de diferentes níveis da federação, uma vez que mesmo Câmaras Legislativas de capitais do país não têm apresentado o mesmo nível de adoção de ferramentas digitais que as Casas nacionais e as Assembleias estaduais (MITOZO; MASSUCHIN; OLIVEIRA, 2021). Nesse sentido, percebe-se uma lacuna nos estudos da área de Parlamento Digital no Brasil em relação ao conhecimento do estado de digitalização das instituições legislativas na base dessa pirâmide: as Câmaras Municipais.

O trabalho, que ainda está em andamento, tem por objetivo empreender uma análise dos websites das 1345 Câmaras do Nordeste do país que possuem essa ferramenta (dentre os 1395 municípios), quanto a 1) acesso à informação, 2) disposição de transparência, 3) fomento à participação e 4) uso de redes sociais. Vale ressaltar que esta análise é parte de um projeto maior que têm mapeado todos os legislativos do Brasil em relação às referidas variáveis, das quais se apresenta aqui apenas a parte descritiva do *corpus* já validado.

Em um primeiro momento, discute-se brevemente o processo de digitalização dessas instituições, desde o que se espera a partir de recomendações e casos-modelo (PARLAMÉRICAS, 2016; BRAGA; MITOZO; TADRA, 2016) até questões relativas às diferenças que precisam ser consideradas quando se analisam legislativos em nível local (ANEAS, BARROS, MARINHO, 2021; MITOZO, MASSUCHIN, OLIVEIRA, 2021). Na sequência, apresentam-se as estratégias de

coleta, organização e análise dos dados, os resultados e o que eles apontam no sentido do que ainda precisa ser analisado no âmbito da pesquisa maior da autora. Por fim, abre-se a agenda de pesquisa pretendida a partir do que se aponta pela discussão dos achados deste trabalho.

2. A digitalização de Legislativos locais

As casas legislativas são instâncias que possuem estruturas próprias, a partir das quais também se deve desenvolver a governança, que consiste na maior disposição de transparência e engajamento do público com as questões do Estado (CEPIK; CANABARRO; POSSAMAI, 2010). Nesse sentido, surgem as discussões em torno de como as tecnologias digitais poderiam ser mecanismos adequados para a ampliação de práticas de governança para os parlamentos, como o fomento à transparência (SILVA, 2023) e a construção colaborativa de leis (NOVECK, 2019). No caso específico dessas instituições, no entanto, devem-se estabelecer indicadores que alcancem sua complexidade, não apenas seguir os parâmetros estabelecidos para governos, sem deixar de lado tanto as limitações das casas em alcançar o ritmo do desenvolvimento tecnológico (CARDOSO *et al.*, 2003) quanto as disparidades provenientes de orçamento, a disposição de pessoal qualificado (MITOZO; MASSUCHIN; OLIVEIRA, 2021; ANEAS; BARROS; MARINHO, 2021) e a abertura política para as ações (MARQUES, 2008; MITOZO, 2018).

A digitalização dos legislativos pode contribuir, ainda, para reforçar suas funções perante os cidadãos, de modo que a transparência das casas de representantes não consiste apenas na prestação de contas acerca do orçamento, mas se inicia no acesso à informação geral sobre a instituição, que reforça sua legitimidade (Legitimação), passando por informações acerca das atividades legislativas (Legislação), sobre os representantes (Representação) e sobre a fiscalização das ações do Executivo (*Scrutiny*) (LESTON-BANDEIRA, 2009).

Assim, cada vez mais casas têm aderido ao uso de ferramentas como websites para oferecer esse conteúdo aos cidadãos, especialmente tendo em vista o desenvolvimento de ações e a aprovação de leis em prol da maior transparência das

instituições. Esse é o caso das ações da *Open Government Partnership* (OGP), fundada em 2011 para auxiliar o processo de abertura de governos, mas que, a partir de 2014 começa a apoiar planos de ação nacionais para a abertura dos legislativos. Como consequência da criação dessa parceria, no Brasil, um dos primeiros países signatários da OGP, houve a aprovação da Lei de Acesso à Informação, em 2011, que traz avanços importantes para a disposição de conteúdo qualificado pelas instituições públicas⁴ e, especificamente em âmbito municipal, a obrigatoriedade da instauração de ouvidorias, que podem auxiliar a “Administração Pública ao oferecer ao cidadão ferramentas online de acesso à informação e ao direito de exercer a cidadania” (CAMARGO, 2022, p.126).

Nesse contexto, o Congresso Nacional brasileiro se torna referência internacional no que concerne à digitalização de suas informações e atividades, e suas equipes passam a contribuir como consultoras de processos desenvolvidos em outros parlamentos, como foi o caso do Comitê de Democracia Digital do Parlamento Britânico (DIGITAL DEMOCRACY COMMISSION, 2015), ações do novo portal do Senador Chileno e iniciativas em outros países da América do Sul, especialmente a partir da instituição do *LabHacker* como órgão da Câmara dos Deputados, em 2013.

Quando se observam, entretanto, as casas subnacionais, percebe-se que a maioria delas não se encontra no mesmo estágio da Câmara Federal e do Senado⁵. Ao analisar o uso de ferramentas digitais no contexto da pandemia, Mitozo, Massuchin e Oliveira (2021) identificam que mesmo Câmaras Municipais de capitais tiveram dificuldades com a condução do trabalho remoto, o que não se justifica pela escassez orçamentária, como foi o caso da Câmara Municipal de Salvador, a 4ª maior cidade do país em população. Aneas, Barros e Marinho (2021), a partir do estudo de oportunidades de participação online durante a pandemia, também identificam que

⁴ Vale mencionar, no entanto, que, apesar de a OGP permitir signatários em nível subnacional, há poucos casos no Brasil, um dos primeiros signatários da parceria: apenas as cidades de Contagem (MG) e Osasco (SP), e os estados de São Paulo e Santa Catarina possuem Planos de Ação registrados e aprovados na OGP.

⁵ A exceção, de modo geral, é a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), que também possui longo histórico de digitalização, já tendo obtido níveis melhores que o Senado em avaliações (BRAGA; MITOZO; TADRA, 2016) e sendo líder da publicação periódica do *Guia do Parlamento Digital* (ALMG et al., 2020).

apenas as casas do Congresso Nacional, a Câmara do Distrito Federal e a Assembleia Legislativa de Pernambuco forneceram esse tipo de ferramenta, o que mostra grande falta de investimento no digital para uma variável importante para a governança. Dentre as 73 iniciativas encontradas por estes autores, 65 foram desenvolvidas pela Câmara dos Deputados (37) e pelo Senado Federal (28).

A fim de sanar esses problemas de disparidade entre casas em níveis distintos da federação, além das leis e planos de ação mais gerais citados anteriormente, no caso específico dos legislativos brasileiros já vinham sendo desenvolvidas ações nacionais para a digitalização pelo Interlegis, programa do Senado para conectar as casas legislativas do país, desde antes do estabelecimento da OGP e da LAI. Em 2009, o Interlegis lança a segunda fase de seu Projeto de Modernização Legislativa (PML), o e-parlamento, em que passa a auxiliar Câmaras Municipais a se utilizarem do digital para melhoria da governança, celebrando “3.380 convênios para adesão do PML, com notória evolução das Casas no uso da tecnologia, além da melhoria dos processos legislativos, administrativos e de comunicação”⁶. Nessa seara, 4.441 legislativos municipais passaram a utilizar alguma tecnologia do Interlegis, o que pode ser constatado ainda hoje quando se analisam os websites dessas casas, como a pesquisa aqui apresentada identificou durante a coleta dos dados.

Fomentar esse processo nas casas locais é fundamental, ainda, porque

Em âmbito local, a comunicação e a divulgação das ações digitais nos Legislativos são ainda mais importantes, pois, enquanto os vereadores são vistos como o resultado das escolhas dos eleitores em meio às regras dos sistemas eleitoral e partidário, as Câmaras Municipais enfrentam descrédito e são lembradas como lugar de negociações clientelistas e manutenção de redutos (MITOZO; MASSUCHIN, OLIVEIRA, 2021, p.3).

Novas ferramentas que podem contribuir com a comunicação digital e a disposição de informações são as redes sociais. Esses canais são parte integrante do cotidiano dos cidadãos e, por meio deles, seria mais fácil alcançar o público, além de que o manejo dessas plataformas é mais intuitivo em relação a websites, por

⁶ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/interlegis/sobre/historia>

possuírem modelos, mesmo que isso exija também planejamento e certa expertise dos servidores. O que se constata, no entanto, é a uma baixa adoção de redes sociais pelos legislativos municipais, como é o caso dos municípios paranaenses (OLIVEIRA, 2021). Quando se analisa o conteúdo publicado nessas redes, percebe-se que há uma concentração significativa na transmissão de sessões (quase 30%, de acordo com os resultados em Oliveira, 2021), o que pode ter sido um indicativo de uso imposto pelo distanciamento social na pandemia de Covid-19 (MITOZO, 2020), que impediu a participação presencial dos cidadãos nas reuniões parlamentares.

A partir das reflexões acima, constata-se que há uma série de fatores essenciais para a serem investigados no processo de digitalização dos legislativos no Brasil, desde a disposição de informações básicas sobre o funcionamento das casas, passando pela transparência fiscal, até as ferramentas de comunicação que vão além dos websites. Desse modo, o presente trabalho busca apresentar uma análise inicial desses quesitos, a partir dos websites das Câmaras Legislativas de oito dos nove estados do Nordeste brasileiro (excluindo-se, neste momento, por limitações da pesquisa, apenas a Bahia), a fim de responder ao seguinte questionamento: como as Câmaras Municipais têm utilizado os websites como portas para disposição de informação, transparência e participação política? Apresentam-se a seguir, portanto, as estratégias desenvolvidas para a pesquisa.

3. Estratégias metodológicas

A pesquisa parte de uma coleta manual dos casos, realizadas por meio da observação dos websites. Antes de seu desenvolvimento, foram realizados dois treinamentos com pesquisadores em nível de Iniciação Científica para atuarem na coleta juntamente com a autora. Assim, foi construída uma planilha, na qual se organizaram todos os dados, que, após coletados, foram conferidos pela pesquisadora líder.

A coleta constatou que, dentre os 1395 municípios dos estados nordestinos em foco, mais de 96% possuem website (N=1345), como se pode observar na tabela abaixo (TAB 1), os quais constituirão o total de casos analisados neste trabalho.

TABELA 1
Adoção de website

Possui website	N	%
Sim	1345	96,3
Não	50	3,7
Total	1395	100

FONTE – A autora.

A análise foi baseada em um livro de códigos que conta com diversas variáveis dentre as quais se analisam quatro neste trabalho: 1) acesso à informação, 2) disposição de transparência, 3) fomento à participação e 4) uso de redes sociais. A tabela abaixo (TAB 2) detalha as categorias elencadas em cada uma delas, todas dicotômicas.

TABELA 2
Livro de códigos das variáveis analisadas

Variável	Categorias
Acesso à informação	1 Possui aba informações institucionais, organograma da instituição e contato, na primeira página? 2 Encontram-se informações sobre parlamentares em menos de 3 cliques? 3 Encontram-se informações sobre os canais de comunicação da Casa em menos de 3 cliques? 4 Possui aba de acesso à ouvidoria?
Transparência	1 Encontram-se informações sobre Legislação (projetos de Lei, leis aprovadas, Atos de mesa etc.) em menos de 3 cliques? 2 Possui Portal da Transparência online?
Participação	1 Possui portal ou aba para Participação?
Uso de redes sociais	1 A casa possui perfil em redes sociais?

FONTE – A autora.

Vale mencionar que este trabalho se encaixa numa pesquisa maior, que tem se empenhado em coletar esses e outros dados nos websites de todas as Câmaras

Municipais do país. Desse modo, neste momento a apresentação da pesquisa é descritiva, caracterizando este *paper* como um trabalho em andamento, uma vez que é necessária a coleta total de dados, ao menos por região do país, para dar continuidade aos testes de correlação entre os índices alcançados e variáveis sociodemográficas e econômicas dos municípios (como a correlação entre tamanho por população e adoção de portal da transparência online).

4. O estado da digitalização de acesso à informação, transparência e participação das Câmaras do NE

4.1 Análise

A partir da análise dos dados referentes às 1345 casas que possuíam website no momento da coleta, percebe-se que há uma distribuição proporcionalmente uniforme da adoção dessa ferramenta digital em relação à população dos municípios de cada Câmara estudada (GRAF 1). Apesar de haver uma concentração numérica absoluta na faixa de municípios com 10 mil a 50 mil habitantes, é importante notar que todas as 105 câmaras dos municípios com 50 mil a 100 mil habitantes na amostra da pesquisa possuíam website.

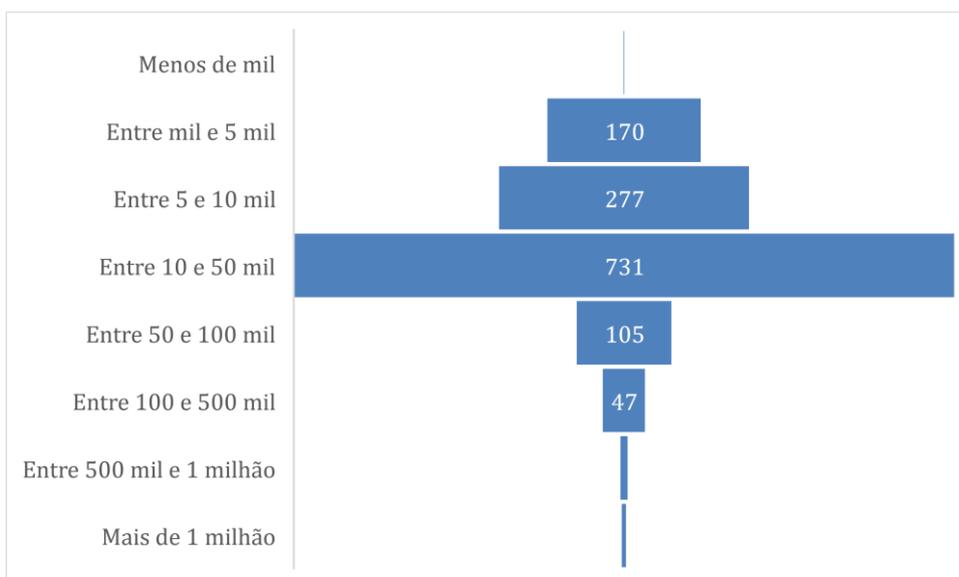


GRÁFICO 1 – Adoção de website x População.
FONTE – A autora.

Quanto às informações básicas acerca das instituições, a maioria das casas demonstra consciência em relação à disponibilidade desses dados com fácil acesso: na primeira página do site (TAB 3). Vale, no entanto, questionar a não-adoção dessa prática por 240 casas, uma vez que muitas delas eram de cidades com mais de 20 mil habitantes e, portanto, deveriam ofertar mais e melhor informação, tendo em vista as obrigações da LAI.

TABELA 3
Informações institucionais

Possui aba informações institucionais, organograma da instituição e contato, na primeira página	N	%
Sim	1105	82,1
Não	240	17,9
Total	1345	100

FONTE – A autora.

A preocupação com a disposição de informação sobre os representantes, por outro lado, preocupa um pouco mais essas instituições, que deixam disponíveis em até três cliques informações como nome, mandatos, função na casa e, em algumas Câmaras, até estatísticas sobre proposição de requerimentos e projetos de leis de cada vereador(a)⁷.

TABELA 4
Informações sobre representantes

Encontram-se informações sobre parlamentares em menos de 3 cliques	N	%
Sim	1119	83,2
Não	226	16,8
Total	1345	100

FONTE – A autora.

Os canais de comunicação com as Câmaras não foram tão valorizados quanto as informações anteriores. Pode-se notar que menos casas se preocuparam com a

⁷ Esse é o caso da Câmara Municipal de Assaré, no Ceará. Cf <https://camaraassare.ce.gov.br/>

publicidade do contato das instituições no website, mesmo que fosse um meio offline, como um número de telefone (TAB 5).

TABELA 5
Informações canais de comunicação

Encontram-se informações sobre os canais de comunicação da Casa em menos de 3 cliques	N	%
Sim	946	70,3
Não	399	29,6
Total	1345	100

FONTE – A autora.

O provimento de um canal de Ouvidoria, no entanto, ganhou mais destaque. Mais de 74% das 1345 câmaras possuíam essa ferramenta, sem lhe confundir com “Fale conosco” (como aconteceu em várias casas), canal mais básico e que não possui a possibilidade de denúncias anônimas.

TABELA 6
Ouvidoria online

Aba de acesso à ouvidoria	N	%
Sim	1000	74,3
Não	345	25,7
Total	1345	100

FONTE – A autora.

Informações acerca da atividade legislativa, a elaboração de leis, estão presentes na maioria dos websites analisados (77,2%). Essas são informações fundamentais em que as Câmaras devem investir. Pode-se destacar aqui um caso curioso: a Câmara Municipal de Emas, cidade na Paraíba com menos de 5 mil habitantes, digitalizou e deixa disponível toda a sua legislação desde 1977⁸.

⁸ Cf <http://camaraemas.pb.gov.br/>

TABELA 7
Informações sobre Legislação

Encontram-se informações sobre Legislação (projetos de Lei, leis aprovadas, Atos de mesa etc.) em menos de 3 cliques	N	%
Sim	1039	77,2
Não	306	22,8
Total	1345	100

FONTE – A autora.

Algo a se destacar é a preocupação com a disponibilização de Portais de Transparência (88,3% das casas), o que pode ser resultado da implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI), com destaque para os legislativos de Sergipe e Alagoas, em que apenas seis e nove câmaras, respectivamente, não possuíam Portal da Transparência online.

TABELA 8
Portal da Transparência online

Portal de transparência	N	%
Sim	1187	88,3
Não	158	11,7
Total	1345	100

FONTE – A autora.

É importante perceber que uma ampla maioria dos municípios possuem portal de transparência online, uma vez que, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI, 2011), apenas os órgãos de municípios com mais de 20 mil habitantes têm obrigação de fornecer essa ferramenta. Assim, faz-se necessário analisar os dados referentes à distribuição de portais de transparência pelas Câmaras a partir de sua população (GRAF. 2).

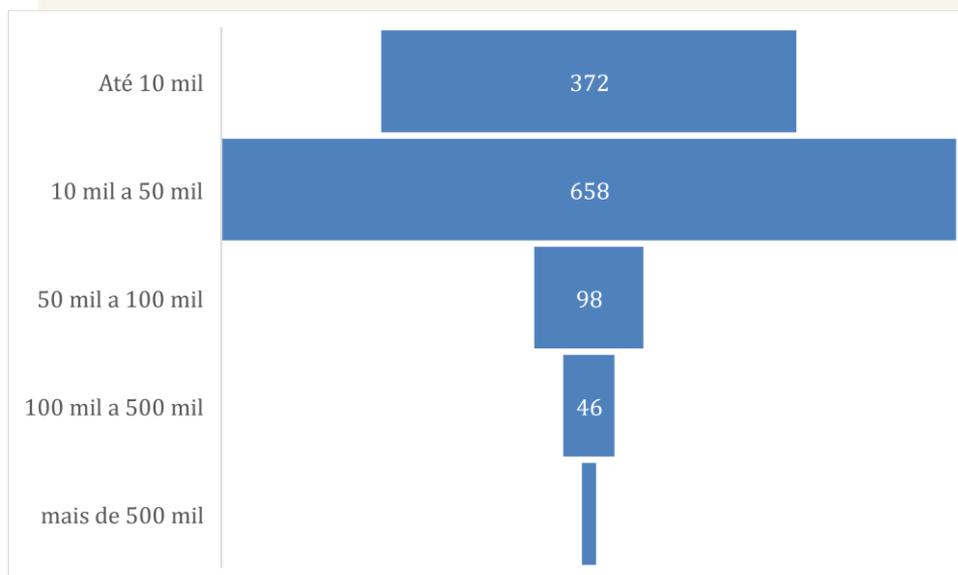


GRÁFICO 2 – Adoção de Portal da Transparência x População

FONTE – A autora.

Há uma frequência alta de portais de transparência nos municípios menores, o que é um achado importante da pesquisa. Por outro lado, ferramentas para participação não são prioridade nessas instituições: apenas 23,1% possuem algum portal para essa finalidade.

TABELA 9
Portal ou aba para Participação

Portal de participação	N	%
Sim	311	23,1
Não	1034	76,9
Total	1345	100

FONTE – A autora.

Apenas 46% possuem alguma rede social, predominantemente o Facebook (adotado por 562 casas). Esse é um dado preocupante, tendo em vista que nem a pandemia de Covid-19, que impôs distanciamento social e até o fechamento temporário de muitas instituições legislativas, levou as Câmaras a tentarem se conectar de outras maneiras com o público.

TABELA 10
Uso de redes sociais

Possui redes sociais	N	%
Sim	619	46
Não	726	54
Total	1345	100

FONTE – A autora.

Os achados da pesquisa por ora, acima expostos, levam a questionamentos quanto à disposição de informação que cumpra as funções do Legislativo online e que levem as casas a uma maior abertura aos cidadãos, conforme se discute a seguir.

4.2 Discussão dos resultados

Esses resultados descritivos já apontam grande discrepância em relação aos dados que outros estudos já apresentaram sobre as casas do Congresso Nacional, modelo internacional de digitalização, e mesmo em relação à maioria das Assembleias Legislativas do Brasil (BRAGA; MITOZO; TADRA, 2016; MITOZO, 2018). Isso reforça a necessidade de se mapear e estudar os legislativos locais, sobretudo após um período que trouxe inovações digitais devido ao isolamento necessário dos indivíduos, como as sessões remotas (MITOZO, 2020).

Há um bom desempenho das casas quanto ao acesso à informação sobre a instituição e os parlamentares, mas há uma baixa preocupação com o fornecimento de canais por meio dos quais a população possa contatar as casas. Esse dado é contraintuitivo se pensarmos na baixa credibilidade que esse tipo de atitude pode gerar em relação à Câmara, que pode ser vista como opaca e trabalhando de maneira clientelista (MITOZO; MASSUCHIN; OLIVEIRA, 2021).

O que pode induzir boas práticas é a adoção de leis que regulem as atividades das instituições públicas. Isso se constata ao se observar a adoção de portais de transparência online, cujo uso é obrigatório em instituições públicas cuja população excede 20 mil habitantes (BRASIL, 2011). Por outro lado, o que se percebe é que a legislação, para além da obrigação imposta, parece ter fomentado, no caso brasileiro, uma cultura de transparência, uma vez que mesmo em municípios com menos de 10

mil habitantes as câmaras apresentaram ampla adoção dos portais de transparência online, boa parte deles atualizados. Não se pode, entretanto, possuir esse tipo de ferramenta e não a manter atualizada, pois essa prática também levaria a uma ampliação da desconfiança dos representados, indo contra o objetivo da adoção desse tipo de ferramenta: fornecer maior transparência.

Uma prática imposta por legislação que tem se expandido é a adoção de um canal de Ouvidoria. Mesmo que várias Câmaras confundam esse canal com um simples “Fale conosco” (o que nesta pesquisa não se considerou ouvidoria, mesmo que utilizasse equivocadamente essa nomenclatura), houve um vasto investimento nesse tipo de ferramenta de comunicação com os cidadãos nos casos estudados. Esse é também um reflexo da Lei 13.460/2017 (BRASIL, 2017), que regula a adoção de ouvidorias, prevista na LAI, estabelecendo canais que garantem “aos cidadãos o direito humano de acesso à informação previsto na LAI e procura consolidar as expectativas da população quanto ao exercício democrático da cidadania” (CAMARGO, 2022, p.132).

Ao contrário das práticas acima discutidas, estão os mecanismos para participação online, que não possuem nenhuma regulação no Brasil, a não ser dispositivos constitucionais que ainda não se atualizaram para iniciativas online. Isso leva as instituições do Estado a não desenvolverem mecanismos com essa finalidade, especialmente quando há situações que, teoricamente, dificultam essas práticas, como foi o caso da pandemia, como bem observam Aneas e colegas (2021), que encontraram iniciativas de participação apenas no Congresso Nacional e em duas casas subnacionais.

Essa mesma lógica se aplica, no caso das Câmaras, quanto à adoção de redes sociais. As casas analisadas ainda não encontraram nessas redes, que compõem o cotidiano de seus representados, canais de conexão com o público, o que é preocupante. Esse é um dado curioso, tendo em vista que foram encontrados municípios em que aproximadamente 1/4 da população seguia o perfil da Câmara no Facebook⁹. Além disso, redes como o Facebook poderiam facilitar a publicização dos

⁹ Esse foi o caso da Câmara de Dona Inês, município paraibano que possui em torno de 11 mil habitantes e mais de 2.700 seguidores no Facebook. Cf. <https://www.facebook.com/cmdonainespb/>

trabalhos durante o isolamento social da pandemia, visto que oferecem uma interface intuitiva para publicações e transmissão de vídeos. Os resultados desta pesquisa corroboram aqueles encontrados por Oliveira (2021) e Braga e Wisse (2021).

5. Conclusões

O trabalho teve por objetivo analisar, ainda de forma exploratória, a adoção de websites pelas Câmaras Municipais de oito estados do Nordeste (Alagoas, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe), a partir de quatro conjuntos de informações ligadas à expressão de funções do Legislativo no ambiente online (BRAGA; MITOZO; TADRA, 2016) e à transparência dessas instituições, que deve ir além da disposição de dados orçamentários (PARLAMÉRICAS, 2016; SILVA, 2023).

Desse modo, a partir dos achados, percebe-se que há uma investigação importante ainda a ser realizada: a influência do contato das casas com o programa de digitalização do Interlegis, de 2009, que alcançou mais de três mil Câmaras Municipais, pois muitas das instituições analisadas apresentaram website e informações padrões com a logomarca desse consórcio.

Pode-se achar intuitivamente, devido à maior receita e ao tamanho, que Câmaras de municípios maiores terão melhor desempenho. Todavia, o que se percebe a partir dos números aqui expostos é uma prática menos óbvia, em que diversas casas de municípios de pequeno porte apresentaram ótimo desempenho em relação às variáveis analisadas. Desse modo, a agenda que se abre a partir dos resultados preliminares sobre a digitalização das Câmaras do Nordeste é que o dado acerca da intervenção do Interlegis nessas instituições pode ser mais decisivo para o maior desenvolvimento digital das casas que questões como orçamento e pessoal, embora estas também sejam variáveis importantes para a análise.

Referências

- ALMG *et al.* **Guia do Parlamento Aberto**. 2020. Disponível em: <http://parlamentoaberto.leg.br/>
- ANEAS, T.G.; BARROS, S.; MARINHO, J. O Legislativo e as oportunidades de participação online sobre a pandemia do Covid-19: O abismo entre as iniciativas dos parlamentos em nível federal e estadual. **E-legis**, Brasília, edição especial, p. 250-264, março/2021.
- BRASIL. **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.
- BRASIL. **Lei nº 13.460**, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília, DF, 2017.
- BRAGA, S.S.; MITOZO, I.B.; TADRA, J. As funções desempenhadas pelos websites parlamentares brasileiros e o papel dos programas educativos. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 37, n.136, p.793-819, jul.-set./2016.
- BRAGA, S.S.; WISSE, F. Repertórios de ação dos parlamentos digitais brasileiros durante o enfrentamento da pandemia. **E-legis**, Brasília, Edição especial, p.36-56, março/2021.
- CAMARGO, A. O papel das ouvidorias na Comunicação Pública do Poder Legislativo municipal: um estudo de caso na região do Alto Tietê/SP. **E-legis**, Brasília, n.39, p.126-144, set./dez. 2022.
- CARDOSO, Gustavo; CUNHA, Carlos; NASCIMENTO, Suzana. O Parlamento Português na construção de uma democracia digital. **Sociologia, problemas e práticas**, n.42, 2003, pp.113-140.
- CEPIK, Marco Aurelio Chaves; CANABARRO, Diego Rafael; POSSAMAI, Ana Júlia. Do novo gerencialismo público à era da governança digital. **Governança de TI: transformando a administração pública no Brasil**. Porto Alegre: WS, 2010. p.[11]- 35, 2010.
- DIGITAL DEMOCRACY COMMISSION. **Open Up! Report of the Speaker's Commission on Digital Democracy**. House of Commons, January 2015. Disponível em: <http://www.digitaldemocracy.parliament.uk/>
- IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/2098-np-censo-demografico/9662-censo-demografico-2010.html>
- INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). **World e-Parliament Report 2022: Parliaments after the pandemic**. 2022.
- LESTON-BANDEIRA, C. Parliamentary functions portrayed on European parliaments' websites. **Revista de Sociologia e Política**, v. 17, n. 34, p. 13-27, 2009.
- MARQUES, F.P.J.A. **Participação política e internet: meios e oportunidades digitais de participação civil na democracia contemporânea, com um estudo do caso do Estado brasileiro** [Tese de Doutorado]. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2008.
- MITOZO, I.B.; MASSUCHIN, M.G.; OLIVEIRA, P.A. As ações digitais das Câmaras Municipais na pandemia de COVID-19: um estudo de caso de Belém, Curitiba, Goiânia, Salvador e São Paulo. **XI Jornada de Pesquisa e Extensão da Câmara dos Deputados**, 2021.
- MITOZO, I.B. **E-participação nos parlamentos: Desenvolvimento e uso de iniciativas pela Câmara dos Deputados brasileira e pela House of Commons britânica**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Ciência Política. Universidade Federal do Paraná, 2018. 265p.

_____. A utilização de sistemas deliberativos remotos pelas Assembleias Legislativas brasileiras durante a pandemia de Covid-19: características e prospectos. **Revista do Legislativo Paranaense**, Curitiba, n.4, p.9-24, 2020.

NOVECK, B. *Crowdlaw*: Inteligência coletiva e processos legislativos. **Esferas**, n. 14, p. 80-98, 2019.

OLIVEIRA, P.A. **De Abatiá a Xambrê: uma análise sobre a atuação dos legislativos municipais paranaenses no Facebook**. [Dissertação de Mestrado]. Universidade Federal do Paraná, 2021.

PARLAMÉRICAS. **Roteiro para a Abertura Legislativa**. 2016. Disponível em: [Roteiro para a Abertura Legislativa \(parlamericas.org\)](http://parlamericas.org)

SILVA, S.P. Parlamento digital, dados abertos e transparência legislativa. In: BERNARDES, C.B.; MITOZO, I.B.; BRAGA, S.S.; SILVA, S.P. **Parlamento Digital: Conceitos e práticas**. Brasília: Editora UnB, 2023.